

À Câmara Municipal de Pontão – RS
CNPJ: 17556070/0001-23
Endereço: Av Julho de Mailhos 2163


Passo Fundo, 26 de janeiro de 2018

A empresa **Leila Cristina Vaz** com sede **Rua MOLITERNO 178 - Passo Fundo RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **18.865.602/0001-77**, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo **Câmara municipal de Pontão**

Descrição dos serviços: Manutenção de impressoras e computadores.

Custo Unitário/mensal: R\$ 770,00

Atenciosamente,


Leila Cristina Vaz
CNPJ: 18.865.602/0001-77

Leila Cristina Vaz

À Câmara municipal de Pontão - RS

CNPJ: 17556070/0001-23

Endereço: Av Julho de mailhos 2163

ORÇAMENTO

Empresa: Zortea Comércio de maquinas LTDA

Endereço: Rua Silva Jardim, 527

CNPJ: 87.141.354/0001-34

1 - Manutenção de informática

R\$ 800,00

Zortea Comércio de Maquinas Ltda
Rua Silva Jardim, 527
CNPJ: 87.141.354/0001-34

Zortea Comércio de Maquinas

À Camara municipal de Pontão – RS
CNPJ: 17556070/0001-23
Endereço: Av Julho de mailhos 2163

Orçamento

Empresa: MMAQUISSE TECNOLOGIA DE INFORMACOES LTDA
Endereço: AV BRASIL 100 - PASSO FUNDO RS
CNPJ: 01.672.016/0001-03

1 – concerto e manutenção de impressoras e computadores

R\$ 840,00

01.672.016/0001-03

MMAQUISE
Tecnologia de Informações Ltda - ME

Avenida Brasil, 100 - Loja 04
Centro - 99.010-000
Passo Fundo / RS

MMAQUISSE

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LEILA CRISTINA VAZ 96377429053

Nome do Empresário

LEILA CRISTINA VAZ

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

3080843943

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RS

CPF

963.774.290-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/09/2013

Números de Registro

CNPJ

18.865.602/0001-77

NIRE

43-8-0209286-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
99060-100	RUA MOLITERNO	178	APT 01
Bairro	Município	UF	
SAO CRISTOVAO	PASSO FUNDO	RS	

Atividades

Data de Início de Atividades

12/09/2013

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Técnico(a) de manutenção de computador independente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



**REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO
DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E
IMPRESSORA**

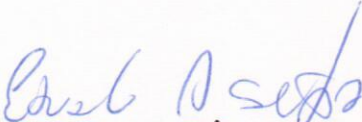
Do: Gabinete do Presidente

Para: Administração

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras

Faz-se necessária a contratação de serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras pelo motivo da Câmara Municipal ter diversos computadores e impressoras, sendo que constantemente necessitam de manutenção e conserto. O valor da contratação ficará abaixo de R\$ 8.000,00. Assim, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 que refere-se à dispensa de licitação para contratação de compras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Neste caso, solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

Pontão RS, 13 de Março de 2018.


EDUARDO ANTÔNIO SERETA
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018

CONTRATADA: LEILA CRISTINA VAZ
CNPJ: 18.865.602/0001-77
ENDEREÇO: RUA MOLITERNO, 178
CIDADE: PASSO FUNDO
ESTADO: RS
VALOR TOTAL R\$ 7.770,00

OBJETO: Serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras

VALOR TOTAL: R\$ 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3390.39.95.00.00.00 – Manutenção e Conservação Equip. Processamento de Dados – 666-1

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

JUSTIFICATIVA:

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de compras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços e compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- Considerando a necessidade de manutenção do patrimônio da Câmara Municipal
- Considerando que a Câmara Municipal possui 5 computadores e 2 impressoras a laser e 1 multifuncional.

Diante do exposto, contratamos a pessoa jurídica mencionada no cabeçalho;
Por apresentar preço justo na proposta, atendendo as exigências da Câmara Municipal.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



VIGÊNCIA:

A vigência da contratação será a partir de 15/03/2018 à 15/01/2019

Pontão, 14 de Março de 2018

EDUARDO ANTÔNIO SERETA
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 002/2018

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório.

A contratação dos Serviços de Manutenção de computadores e impressoras da Câmara Municipal de Vereadores, com a empresa Leila Cristina Vaz - MEI, revela-se imperiosa tendo em vista a necessidade de manter e preservar o patrimônio da Câmara Municipal, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação. Ressalta-se que a Proposta da empresa Leila Cristina Vaz é a que apresentou proposta de menor preço e atende as necessidades da Câmara Municipal.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo 24, incisos, II da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Dispensa de Licitação em comento. Esta assessoria manifesta-se pela Ratificação do Processo de Dispensa.

Pontão, 14 de Março de 2018

ROSICLER T. DALCHIAVON
OAB RS 40280
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 002/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório.

A contratação dos Serviços de Manutenção de computadores e impressoras da Câmara Municipal de Vereadores, com a empresa Leila Cristina Vaz - MEI, revela-se imperiosa tendo em vista a necessidade de manter e preservar o patrimônio da Câmara Municipal, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação. Ressalta-se que a Proposta da empresa Leila Cristina Vaz é a que apresentou proposta de menor preço e atende as necessidades da Câmara Municipal.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo 24, incisos, II da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Dispensa de Licitação em comento. Esta assessoria manifesta-se pela Ratificação do Processo de Dispensa.

Pontão, 14 de Março de 2018

ROSICLER T. DALCHIAVON

OAB RS 40280

Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



TERMO DE RATIFICAÇÃO


Dispensa de Licitação nº 002/2018
Processo nº 002/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pontão, objeto do Processo nº 002/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de Serviços de Manutenção dos computadores e impressoras, no valor total de R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais), sendo R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Mural de Avisos, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pontão, 14 de março de 2018.


EDUARDO ANTÔNIO SERETA
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Pontão, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da DISPENSA Nº 002/2018.

Objeto: Serviços de Manutenção de Computadores e Impressora

Favorecido: LEILA CRISTINA VAZ – 18.865.602/0001-77


Valor: R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais);

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Autorização: Eduardo Antônio Sareta – Presidente

Ratificação: Eduardo Antônio Sareta – Presidente

Pontão - RS, 14 de março de 2018


EDUARDO ANTÔNIO SERETA
Presidente

LEGISLATIVO MUNICIPIO DE PONTAO
 AV JULIO DE MAILHOS 1910 99.190.000
 CNPJ-MF: 17 556 070/0001 23 TEL.:

NOTA DE EMPENHO N. 118/0
 ESPECIE EMPENHO:
 EMPENHO REGULAR

CREDOR.: LEILA CRISTINA VAZ
 ENDERECO: RUA MOLITERNO 178
 CODIGO.: 4.457/1

CNPJ-MF: 18 865 602/0001 77
 CIDADE: PASSO FUNDO RS 99.060.100
 TELEFONE: 54 3313 2363

REQUISICAO: | PROCESSO: | LICITACAO: | COMPRA DIRETA

ORGAO: 01 CAMARA MUNICIPAL CpRV:
 PROJETO/ATIVIDADE: 0101 01 031 0001 2001 MANUT ATIV CAMARA
 NATUREZA DESPESA: 3390 39 95 00 00 00 MANUT.CONSERV.EQUIP.PROCES.DE DA 666/1
 RECURSO: 1 RECURSO LIVRE COMPRA DIRETA

Quantid.	Un.	Especificacao Produto ou Servico	Preco Unitario	Valor Total
		VALOR REFERENTE SERVICOS DE MANUTN CAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA RELATIVO AO MES DE MARCO 2018 CFE CONTRATO.	770,0000	770,00
>	<=>			
<=>	<=>			
<=>	<=>			
<=>	<=>			
<=>	<=>			
<=>	<=>			
<=>	<=>			
<=>	<=>			
<=>	<=>			

Car.Pec.: 000 | Desconto: 0,00 | TOTAL => 770,00

DESDOBRAMENTO:
 CLASSIFICACAO:
 COMPR/CONVEN.:
 BASE LEGAL: 1-Lei 8.666/93
 DESP.FUNC.: X-NSA (Nao se aplica)

DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO DA VERBA
09/04/2018	46.704,78	770,00	45.934,78

Declaro que recebi e conferi os mat./serv
 Em 24 ABR 2018
 Resp. da Contabil.
 Em 24/ABR 2018
 RESP. LIQUIDACAO
 EDILIO PREUSLER
 ORDENADOR DESPESA
2/4 ABR/2018
 Atesto o pagamento deste documento
24 ABR 2018
 EDUARDO ANTONIO CERE IVAN SEIBERT

R E C I B O
 Recebi do MUNICIPIO SUPRA CITADO o valor deste empenho, pelo que dou plena e irrevogavel quitacao.
 Em ___/___/___
 ASSINATURA Doc:
 Banco: _____
 N. cheque: _____ N. conta: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS :

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 17.556.070/0001-23, sediada na Av. Júlio Mailhos, 1201, em Pontão – RS; Eduardo Antonio Sereta, brasileiro, maior, CPF nº 940.992.600-97, residente e domiciliado a Rua Bom Jesus, nº 622, na cidade de Pontão-RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **LEILA CRISTINA VAZ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 18.865.602/0001-77, com sede na Rua Moliterno, n.º 178, na cidade de Passo Fundo - RS, neste ato representada pelo sócia, Sr. Leila Cristina Vaz, brasileira, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo - RS, inscrita no CPF sob o nº. 963.774.290-53, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do objeto.

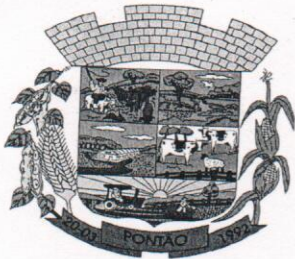
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo de dispensa de licitação, regendo-se o mesmo pela Lei Federal 8666/93 e legislação pertinente, assim como, pelas condições do processo administrativo referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela Contratada à Contratante, de serviços de manutenção mensal de 05 (cinco) microcomputadores e duas impressoras a laser e uma multifuncional instalados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão-RS, incluindo a prevenção e resolução de problemas técnicos e de manutenção existentes, especialmente remoção de vírus, formatação de sistemas operacionais, melhoramento dos sistemas, limpeza dos microcomputadores e impressoras e instalação de programas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos cinco microcomputadores e nas três impressoras existentes na presente data, de propriedade e instalados nas dependências da Câmara de Vereadores de Pontão-RS.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Os serviços serão executados uma vez por semana, em horário comercial. Os chamados adicionais serão feitos mediante agendamento, sendo as despesas de transporte de responsabilidade da contratada.

O presente Contrato não abrange as despesas com peças de reposição ou substituição, que correrão por parte da Contratante, bem como investimentos técnicos na segurança física dos computadores.

Os serviços serão executados de maneira que permita sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção de microcomputadores a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), sendo R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega do presente objeto, conforme descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor contratual somente poderá ser reajustado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 5.º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato iniciará em 15 de março de 2018 e encerrar-se-á em 15.01.2019.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGACOES.

Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratado perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUCAO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO

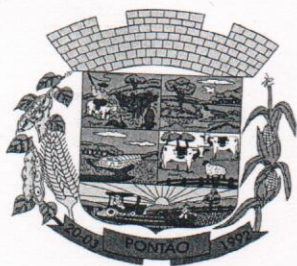
Este contrato poderá ser rescindido por:

- ato unilateral da Câmara de Vereadores nos casos dos incisos I a XII e XVII de art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- amigavelmente por acordo entre as partes, reduzindo a termo;
- judicialmente nos termos da Legislação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
 - de 2% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% os casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, no período de 12 (doze) meses;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública caso de falta considerada grave.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Passo Fundo para dirimir qualquer dúvidas que possam advir do presente contrato. E por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Pontão (RS), 14 de março de 2018.

EDUARDO ANTONIO SERETA

Presidente da Câmara

LEILA CRISTINA VAZ

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA